

D.O.U: 20.09.2007

Seção: 1

Página(s): 116

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade federal que, em suas licitações, deixasse de incluir nos editais exigências relativas à prefixação de valor de vale-transporte, plano de saúde, reserva técnica e de despesa com treinamento e reciclagem, por representarem ingerência imprópria na gestão interna dos licitantes, onerarem o contrato sem benefício direto ao Estado e por ser obrigação da contratada fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do objeto da licitação (item 1.1.6, TC-013.825/2007-8, Acórdão nº 2.807/2007-TCU-1ª Câmara).